
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica ao Instituto Evandro Chagas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao Instituto Evandro Chagas o imóvel localizado no Município de Ananindeua, na Passagem Cândida Souza, entre a rua do Conjunto Habitacional Júlia Sefer e a Rua da AZPA, desapropriado pelo Decreto nº 4.566, de 30 de março de 2001, e registrado em nome do Estado do Pará no Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua, sob o nº 6.477, protocolo nº 7.771.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação se destina ao uso e ampliação do Instituto Evandro Chagas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO
1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

DOE Nº 29.592, DE 06/12/2001.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.